

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, tendo como finalidade demonstrar a real necessidade da demanda, analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

O ETP tem como objetivo fundamentar a tomada de decisão administrativa, assegurando que a contratação pretendida atenda aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, bem como proporcione a melhor relação custo-benefício.

Além disso, este estudo busca identificar os requisitos necessários à contratação, avaliar riscos envolvidos, estimar custos e definir os resultados pretendidos, garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo.

Dessa forma, o presente documento apresenta a análise detalhada da necessidade de contratação, bem como a justificativa da solução escolhida, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA/PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de Veículos, tipo Van de no mínimo 21 lugares, para atender as demandas de transporte de pacientes para Tratamento Fora a Domicílio – TFD, conforme as necessidades a serem atendidas através da solicitação da Central de Regulação do município de Rio Maria/PA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21):

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma contínua, eficiente e segura, à demanda de transporte de pacientes do Município de Rio Maria que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo-lhes o devido acesso a serviços de saúde especializados não disponíveis na rede local. Trata-se de uma necessidade de caráter permanente e essencial, diretamente vinculada à efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

A demanda decorre, sobretudo, da insuficiência de frota própria da Administração Pública Municipal, a qual se mostra incapaz de suprir, com regularidade e qualidade, o volume de deslocamentos exigidos pela Central de Regulação. Ademais, observa-se a crescente necessidade de transporte adequado para pacientes em condições clínicas

sensíveis, incluindo idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como indivíduos em tratamento contínuo, como consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos hospitalares em outros centros urbanos.



Nesse contexto, a disponibilização de veículos do tipo van com capacidade mínima de 21 lugares revela-se como solução adequada e eficiente, permitindo o transporte coletivo organizado, com maior economicidade e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo do conforto, da segurança e da dignidade dos usuários. Ressalta-se que tais veículos devem atender plenamente às normas de acessibilidade, segurança veicular e qualidade exigidas pela legislação vigente, assegurando condições apropriadas para o deslocamento de pacientes em situações de vulnerabilidade.

Importante destacar que o serviço de transporte para TFD constitui instrumento indispensável para a garantia da continuidade do cuidado em saúde, evitando a interrupção de tratamentos, o agravamento de quadros clínicos e, conseqüentemente, a sobrecarga futura do sistema público. Além disso, representa uma política pública de elevado impacto social, promovendo equidade no acesso aos serviços de saúde e reduzindo desigualdades territoriais.

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde ao viabilizar esse serviço reafirma seu compromisso institucional com a proteção da vida, o bem-estar da população e a humanização do atendimento, assegurando que nenhum cidadão seja privado de tratamento médico por limitações de deslocamento. Trata-se, portanto, de medida que transcende a mera logística administrativa, configurando-se como ação estratégica de promoção da saúde pública e de valorização da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade inequívoca da contratação de serviços de locação de veículos apropriados, como meio de garantir eficiência operacional, segurança no transporte, conforto aos pacientes e plena acessibilidade, atendendo às demandas reguladas e fortalecendo a política municipal de saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21).

A presente contratação, referente à locação de veículo tipo van, não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão para o exercício de 2026, tendo em vista que o Município de Rio Maria ainda não dispõe do referido instrumento consolidado, o qual se encontra em fase de elaboração. Não obstante tal circunstância, a demanda evidencia inequívoco alinhamento com o planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública, revelando-se compatível com as diretrizes estratégicas da gestão municipal e com as prioridades da Secretaria demandante.

A inclusão da presente demanda no planejamento administrativo decorre da identificação concreta e reiterada da necessidade de disponibilização de transporte contínuo, seguro e acessível, destinado ao deslocamento de pacientes que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Tal necessidade é apurada e organizada no âmbito da Central de Regulação Municipal, responsável pelo agendamento e encaminhamento dos usuários aos serviços de saúde especializados, evidenciando o caráter sistemático e essencial da demanda, especialmente diante do elevado número de municípios que dependem desse suporte para a continuidade de seus cuidados em saúde.

A contratação tem como objeto a locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, incluindo motorista, visando atender de forma adequada e eficiente à demanda de transporte de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes. Trata-se de solução que busca assegurar não apenas o deslocamento, mas a prestação de um serviço digno, compatível com as condições clínicas dos usuários e com os padrões mínimos de conforto, segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- **Garantir o transporte seguro**, contínuo e adequado de pacientes para a realização de consultas, exames e tratamentos em outros municípios, conforme regulação prévia;
- **Assegurar a continuidade** da assistência à saúde, evitando interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes;
- **Proporcionar condições dignas de deslocamento**, considerando as particularidades e limitações decorrentes do estado de saúde dos usuários;
- **Otimizar a logística** de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos;
- **Mitigar riscos decorrentes de deslocamentos inadequados** ou precários, contribuindo para a qualidade e a segurança do atendimento prestado;
- **Atender às diretrizes das políticas públicas de saúde**, especialmente no que tange ao acesso universal, igualitário e integral aos serviços assistenciais.

Ademais, a contratação visa suprir a insuficiência e eventual indisponibilidade da frota própria municipal, circunstância que compromete a regularidade e a eficiência dos serviços de transporte vinculados ao TFD, exigindo a adoção de solução complementar que assegure a continuidade do atendimento à população.

Ressalta-se, por oportuno, que, embora ainda não haja formalização do PCA, a presente despesa demonstra plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente a Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável,

o Plano Plurianual (PPA), encontrando-se devidamente amparada sob o ponto de vista financeiro e programático.

Dessa forma, a locação do veículo tipo van configura-se como medida estrategicamente planejada e imprescindível ao regular funcionamento das atividades institucionais da saúde pública municipal, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e, sobretudo, com a garantia do direito fundamental à saúde, traduzindo-se em ação concreta de valorização da dignidade dos cidadãos de Rio Maria.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21):

A contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo van, com motorista, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos do Veículo

- Veículo tipo van com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, incluindo o motorista;
- Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Ano de fabricação não superior a 10 anos, visando maior segurança e confiabilidade;
- Equipado com itens obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito vigente;
- Veículo devidamente licenciado, emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- Presença de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Seguro total (com cobertura para passageiros, terceiros e danos materiais);
- Veículo adaptado com recursos de acessibilidade, contendo elevador ou rampa e espaço para cadeirante com sistema de fixação;
- Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis;

2. Requisitos do Motorista

- Motorista devidamente habilitado, com CNH categoria "D" ou superior;
- Comprovação de curso de transporte coletivo de passageiros, conforme legislação vigente;
- Experiência comprovada na condução de veículos de transporte de passageiros;
- Conduta compatível com o serviço público, prezando pela segurança, respeito e atendimento humanizado aos pacientes;



- Cumprimento integral das normas de trânsito e de segurança.

3. Requisitos da Prestação do Serviço

- Disponibilidade para atendimento conforme demanda da Administração, inclusive em viagens intermunicipais e interestaduais, se necessário;
- Cumprimento rigoroso de horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação;
- Responsabilidade da contratada por manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade;
- Responsabilidade por todos os custos operacionais (manutenção, motorista, encargos trabalhistas, seguros, entre outros);
- Garantia de condições adequadas de conforto e segurança durante todo o trajeto.

4. Requisitos Legais e Regulatórios

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Sujeição à fiscalização por parte da Administração.
- Apresentação de documentação do veículo e do motorista;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021;
- Observância das disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando aplicável;
- Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas ao Transporte Fora do Domicílio (TFD).

Fica expressamente estabelecido que é responsabilidade do **motorista contratado** assegurar que todos os pacientes transportados sejam **levados ao destino e retornem ao município de origem**, sem que nenhum fique para trás.

Caso ocorra qualquer falha nesse transporte, o motorista deverá **arcar integralmente com as despesas necessárias para o retorno do paciente ao seu município de origem**, garantindo que o serviço seja prestado de forma completa, segura e confiável.

Esta medida visa reforçar a **responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral do serviço**, garantindo a segurança, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21):

A estimativa das quantidades para a contratação de empresa especializada na



locação de veículo tipo van, com capacidade mínima de 21 lugares, incluindo motorista, foi elaborada com base na análise da demanda histórica de transporte de pacientes para **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, bem como na previsão de atendimentos futuros da Central de Regulação do município.



Com base nos registros dos últimos 12 meses, verifica-se uma média de 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) pacientes transportados ao longo do ano de 2025. Ademais, considerando a existência de 16 pacientes que realizam tratamento de hemodiálise, com 4 deslocamentos de ida e volta por semana, estima-se um total mínimo de 192 viagens adicionais por ano.

Com base nesses dados, estima-se:

- **Quantidade de veículos:** 01 (uma) van, podendo ser ajustada conforme aumento da demanda;
- **Frequência de uso:** até 20 a 26 dias por mês;
- **Quantidade de viagens:** média de 09 a 18 viagens mensais, podendo variar conforme a agenda de consultas e tratamentos;
- **Quilometragem estimada:** aproximadamente 3.114 a 6.228 km/mês, considerando deslocamentos intermunicipais;
- **Período de contratação:** 12 (doze) meses.

A definição dessas quantidades busca assegurar o atendimento contínuo da demanda, evitando tanto a ociosidade quanto a insuficiência do serviço.

Ressalta-se que os quantitativos poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão de fatores como:

- aumento ou redução da demanda por TFD;
- alterações na rede de atendimento de saúde;
- inclusão de novos pacientes ou programas assistenciais.

Dessa forma, a estimativa foi realizada de maneira **prudente e fundamentada**, garantindo o adequado dimensionamento da contratação e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Segue abaixo a **planilha de descrição dos serviços** a serem adquiridos, que integrará o Termo de Referência e o instrumento convocatório do procedimento licitatório.

Item	Quant.	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
01	12	Meses	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE DE 20	Tipo: Van/Furgão Motor: Diesel

			PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA	<p>Capacidade: 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindrada mínima: 2.000 cm³ • Potência mínima: 170 cv • Torque mínimo: 40 kgf-m <p>Transmissão: Manual, com 6 marchas à frente e 1 à ré</p> <p>Tração: Traseira</p> <p>Freios: Disco nas 4 rodas</p> <p>Comprimento mínimo: 6.967 mm Distância entre eixos mínima: 4.325 mm Peso Bruto Total (PBT): 4.100 kg Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros Tanque Arla 32: Capacidade mínima de 20 litros Ar-condicionado: Cobertura total, com garantia mínima de 24 meses e laudo de conforto térmico conforme NBR 15570 Pneus: 225/75R16C, com aplicação de selante de alta performance (viscosidade ≥ 10.000 cP, resistente a furos de até 13 mm, compatível com sensores TPMS)</p>
--	--	--	-------------------------------	--



O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 162.090,22 (cento e sessenta e dois mil, noventa reais e vinte e dois centavos)**, apurado com base nos levantamentos e pesquisas de preços realizados no âmbito da fase preparatória do certame, constituindo-se como referência para a futura contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da lei 14.133/21)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de transporte de pacientes em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, bem como avaliar as condições usuais praticadas no mercado. Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Locação de veículo com motorista (terceirização)

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo tipo van, incluindo motorista, manutenção, combustível e demais custos operacionais.

Vantagens:

- Transferência da responsabilidade operacional à contratada;
- Redução de custos com manutenção, gestão de frota e pessoal;
- Maior previsibilidade de despesas;
- Substituição imediata do veículo em caso de falhas;
- Adequação à demanda variável.

Desvantagens:

- Dependência de empresa terceirizada;
- Necessidade de fiscalização contratual contínua.

2. Aquisição de veículo próprio

Consiste na compra de van para integrar a frota do órgão, com gestão direta pela Administração.

Vantagens:

- Maior autonomia na gestão do transporte;
- Possibilidade de uso contínuo sem vínculo contratual com terceiros.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição;
- Custos permanentes com manutenção, seguro, combustível e pessoal;
- Necessidade de gestão de frota e de motoristas;
- Risco de ociosidade ou indisponibilidade por manutenção.

3. Uso da frota própria existente

Consiste na utilização de veículos já pertencentes ao órgão.

Vantagens:

- Ausência de nova contratação;
- Aproveitamento de recursos já disponíveis.

Desvantagens:

- Insuficiência ou indisponibilidade da frota atual;
- Veículos com desgaste ou inadequados ao transporte coletivo de pacientes;
- Limitação da capacidade de atendimento.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **locação de veículo tipo van com motorista** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos de economicidade, eficiência, flexibilidade e continuidade do serviço.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21):

A estimativa do valor de mercado dos serviços foi realizada com base em levantamento preliminar junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e análise de preços praticados na região.

A definição das quantidades previstas para a presente contratação foi baseada na análise da demanda estimada de transporte, considerando a necessidade contínua de deslocamento de usuários/pacientes/acompanhantes através das solicitações e agendamentos da Central de Regulação do Município, no âmbito das atividades do órgão.

Verificou-se que a demanda existente exige a disponibilização diária de transporte coletivo com capacidade suficiente para atender grupos de usuários, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo conforto, segurança e acessibilidade.

Considerando o objeto da contratação — **locação de 01 (uma) van com**



acessibilidade, capacidade para 20 passageiros, incluindo motorista, manutenção e demais custos operacionais — verificou-se que os valores praticados no mercado variam conforme as condições de execução, tais como carga horária, quilometragem, inclusão de combustível, estado do veículo e localidade.

Com base nas informações coletadas, estima-se que:

- **Valor mensal médio:** R\$ 13.507,51 (treze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).
- **Valor global estimado (12 meses):** R\$ 162.090,22 (cento e sessenta e dois mil, noventa reais e vinte e dois centavos).

Conforme planilha em anexo:



LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDA DE 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA			
EMPRESA	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
ADRIANA PATRICIA R. DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE – ME	12	15.000,00	180.000,00
J.B. RODRIGUES E CIA LTDA.	12	13.500,00	162.000,00
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	12	14.000,00	168.000,00
SOUTO & SARAIVA LOCACOES DE VEICULOS LTDA	12	12.800,00	153.600,00
PNCP PARTICIPACOES EIRELI	12	12.545,11	150.541,32
LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS LTDA	12	13.200,00	158.400,00
VALOR MÉDIO		13.507,51	162.090,22

Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos e poderão ser refinados por meio de pesquisa de preços mais detalhada, a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, conforme as diretrizes da legislação vigente.

A adoção do valor médio de mercado como referência visa garantir a compatibilidade da contratação com os preços praticados, assegurando a economicidade e evitando sobrepreço ou inexecuibilidade da proposta.

Dessa forma, a estimativa apresentada serve como parâmetro inicial para o planejamento da contratação, devendo ser devidamente validada antes da formalização do processo licitatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18, §1º, VII da lei 14.133/21).

A solução administrativa proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas da Central de Regulação Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.



A adoção do Processo de licitação, revela-se como a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade pública identificada, tendo em vista a natureza de prestação de serviços, ou seja, Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica para atender as demandas de serviços contínuo a rede pública de saúde do município. Tal sistemática permite à Administração efetuar a contratação conforme a necessidade efetiva, ao longo da vigência da ata, evitando tanto o interrompimento dos atendimentos aos usuários/pacientes quanto aos diagnósticos médicos especializados, promovendo, assim, maior agilidade e eficiência da gestão pública quantos aos atendimentos da rede pública de saúde.

Destaca-se que a solução ora adotada também se mostra a mais vantajosa sob o ponto de vista operacional e logístico, uma vez que centraliza a contratação e possibilita a padronização do serviço. Ademais, o Sistema de Registro de Preços confere flexibilidade à Administração, permitindo a adequação dos serviços às demandas reais da Central de Regulação, que possuem funcionamento contínuo e necessidades dinâmicas.

Importante ressaltar que a implementação da presente solução é, portanto, medida imperiosa para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação, abrangendo o atendimento aos usuários/pacientes. A disponibilidade contínua dos serviços de locação impacta diretamente na qualidade dos atendimentos prestados à população, nas condições de trabalho dos profissionais de saúde e no cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Diante desse contexto, conclui-se que a adoção do Pregão por Sistema de Registro de Preços configura o melhor cenário para atendimento da demanda, reunindo eficiência, economicidade, flexibilidade e segurança jurídica, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Rio Maria/PA.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, VIII da lei 14.133/21).

A presente contratação refere-se à **locação de veículo tipo van, com capacidade mínima de 21 lugares, incluindo motorista**, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A definição dos serviços de forma individualizada possibilita maior flexibilidade na formulação das propostas pelos licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, tais como prestadora de serviços, que contribui significativamente para a ampliação da competitividade do certame.

O parcelamento do objeto não compromete a execução contratual, uma vez que os serviços poderão ocorrer de forma independente, conforme a necessidade da Central de Regulação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à padronização, à qualidade dos serviços ou à continuidade dos serviços públicos da rede de saúde, especialmente considerando a sistemática de contratação parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que favorece a ampla participação de fornecedores, otimiza a disputa entre licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, §1º, IX da lei 14.133/21).

A presente contratação tem por escopo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão pública de saúde do Município de Rio Maria/PA, assegurando o pleno funcionamento do TFD – Tratamento Fora a Domicílio e outros serviços prestados para pacientes e usuários do SUS – Sistema Único de Saúde da rede pública do Município de Rio Maria/PA, com reflexos diretos na qualidade do atendimento prestado à população. A disponibilização contínua dos serviços, constitui como elemento essencial para os atendimentos de saúde sem interrupções aos usuários e pacientes da rede pública, garantindo atendimentos, condições adequadas para o transporte fora do município, assistência médica e permanência dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS que é um direito de todos.

Dentre os resultados pretendidos, destaca-se, primordialmente, a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções decorrentes da falta de transporte. Busca-se, assim, impedir o não deslocamento de pacientes/usuários e promover melhoria significativa na prestação dos serviços, garantindo atendimento contínuo, organizado e confiável, sem prejuízo às consultas, exames e procedimentos previamente agendados.

Ademais, a execução dos serviços por um único contratado favorece o controle da qualidade, a padronização do serviço e o cumprimento das responsabilidades, especialmente quanto ao transporte completo dos pacientes (ida e retorno), o que impacta positivamente no processo de recuperação e no bem-estar dos usuários/pacientes.



Sob a perspectiva administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo serviços conforme a demanda real, com redução de interrupções do tratamento, otimização da segurança e qualidade no transporte de pacientes. Espera-se, alcançar economicidade nas contratações, ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, a contratação almeja fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às políticas públicas de saúde e contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde, com atendimento digno, contínuo e de qualidade à população de Rio Maria/PA, em estrita observância aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias à formalização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas dos materiais e consolidação da pesquisa de preços realizada.

Deverá também ser realizada a indicação formal dos servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, os quais acompanharão a execução do fornecimento/serviços, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no processo licitatório.

A Administração deverá ainda assegurar que os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual possuam conhecimento das atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Além disso, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para garantir o adequado recebimento, conferência e controle dos serviços ofertados, de modo a assegurar que a prestação dos serviços de locação esteja em conformidade com as especificações e quantidades previstas na contratação.

Com a adoção dessas medidas, a Administração Municipal estará apta a conduzir de forma adequada o procedimento licitatório e acompanhar a execução do contrato, garantindo maior eficiência na gestão da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).



Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

Verifica-se que o objeto da presente contratação possui natureza transversal, estando diretamente relacionado ao funcionamento contínuo da Central de Regulação, podendo apresentar correlação com outras contratações administrativas, tais como serviços jurídicos de terceiros, bem como eventuais contratos de logística e locação. Tais contratações, embora distintas em seu objeto específico, convergem para a finalidade comum de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Todavia, não se identifica, no presente caso, interdependência técnica obrigatória que condicione a execução desta contratação à formalização prévia ou concomitante de outros contratos. Os serviços ora pretendidos constituem na necessidade direta e contínua, cujo fornecimento pode ocorrer de forma autônoma, sem prejuízo à funcionalidade das demais contratações existentes ou futuras. A eventual existência de contratos correlatos não interfere na execução do objeto, tampouco compromete sua viabilidade técnica ou operacional.

Ressalta-se, ainda, que a Administração adota planejamento setorial integrado, de modo a evitar sobreposição de objetos e garantir a compatibilização entre as diversas contratações, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e coerência na gestão administrativa.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam contratações correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não há interdependência direta que justifique o tratamento conjunto ou a unificação dos objetos, sendo a presente contratação plenamente viável de forma independente, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII da lei 14.133/21).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação de serviços de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aumento da pegada de carbono.

Além disso, há potenciais impactos associados ao consumo de recursos naturais, como combustíveis e lubrificantes, bem como à geração de resíduos, incluindo pneus, peças automotivas e óleos utilizados na manutenção dos veículos.



Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada utilize, preferencialmente, veículos com menor consumo de combustível e menores índices de emissão de poluentes, devidamente revisados e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Sugere-se, ainda, a adoção de práticas sustentáveis, tais como manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada de resíduos e, sempre que possível, a utilização de veículos mais eficientes ou movidos a fontes de energia menos poluentes.



Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais inerentes à contratação, estes podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas operacionais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021)

Considerando as características da contratação pretendida, foram identificados possíveis riscos que podem ocorrer durante o processo licitatório ou durante a execução da futura contratação, bem como definidas medidas de prevenção e mitigação, conforme apresentado a seguir.

1. Identificação dos Principais Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência
Falha mecânica do veículo	Média	Alto	Interrupção do transporte, atraso de consultas e exames
Ausência ou atraso do motorista	Baixa	Alto	Pacientes/usuários deixados sem transporte, descumprimento do cronograma
Atrasos por trânsito ou imprevistos	Média	Médio	Comprometimento do horário de atendimento e da rotina da equipe
Acidente de trânsito	Baixa	Alto	Danos a passageiros, motorista e terceiros; responsabilidade civil e legal
Descumprimento das normas de acessibilidade	Baixa	Alto	Prejuízo ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, risco legal
Condições inadequadas de higienização	Média	Médio	Desconforto e risco sanitário para os usuários

2. Avaliação dos Riscos

- **Alto impacto e média/probabilidade elevada:** Falhas mecânicas e atrasos do

motorista são críticos, pois comprometem diretamente a continuidade do serviço.

- **Impacto médio:** atrasos por trânsito ou condições climáticas podem ser gerenciados com planejamento de rotas e horários de folga.
- **Baixa probabilidade, mas alto impacto:** acidentes ou descumprimento das normas de acessibilidade exigem seguro adequado e fiscalização constante.

3. Medidas de Mitigação

- Manutenção preventiva e corretiva regular do veículo, garantindo funcionamento seguro e confiável;
- Substituição imediata do veículo em caso de falha, sem interrupção do serviço;
- Disponibilização de motorista habilitado e capacitado, com conduta profissional adequada;
- Planejamento de rotas e horários que considerem trânsito e imprevistos;
- Seguro total do veículo e passageiros, cobrindo acidentes e danos a terceiros;
- Fiscalização contínua do serviço pela Administração, assegurando cumprimento das normas de acessibilidade, pontualidade e higiene;
- Registro e monitoramento de ocorrências, com aplicação de penalidades contratuais quando necessário.

4. Conclusão

A análise de risco evidencia que, embora existam possíveis imprevistos operacionais, a adoção de medidas preventivas e de mitigação torna o serviço seguro, contínuo e confiável, garantindo que a locação da van com motorista atenda plenamente às necessidades da Administração e aos interesses do público atendido.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, mostra-se plenamente necessária, adequada e alinhada ao interesse público, especialmente no contexto das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

Restou devidamente demonstrado que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo o Sistema de Registro de Preços, aliado à modalidade Pregão, o instrumento mais



apropriado para viabilizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Central de Regulação Municipal, garantindo flexibilidade, racionalização dos recursos e segurança jurídica na execução contratual.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto, a viabilidade técnica da contratação, a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, bem como a definição clara dos requisitos, estimativas de quantitativos e preços, análise de riscos, impactos ambientais e demais elementos exigidos pela legislação vigente, os quais, em conjunto, conferem robustez e consistência ao presente estudo.

Ademais, a contratação revela-se imprescindível para assegurar e regular o funcionamento aos atendimentos ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde através da Central de Regulação do município, contribuindo diretamente para o suporte às atividades assistenciais, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população e nas condições de trabalho dos profissionais da área.

Assim, à luz dos elementos técnicos e jurídicos apresentados, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação, por se tratar de medida oportuna, conveniente e necessária à Administração Pública, estando plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico, operacional e orçamentário, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Rio Maria – PA, 18 de março de 2026.

ADALGISA ARAUJO Assinado de forma
SOUZA digital por ADALGISA
AVELINO:738028082 ARAUJO SOUZA
15 AVELINO:73802808215

Adalgisa Araujo Souza Avelino

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Decreto Nº 048/2025

